



***Câmara Municipal de Londrina***  
*Estado do Paraná*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 145/2014**

**RELATÓRIO**

De autoria do **Executivo Municipal**, este projeto altera dispositivos da Lei nº 9.337/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Em sua justificativa, o Prefeito relata que a proposta visa abrigar no PCCS dos servidores a carreira de Guarda Municipal, criada pela Lei nº 10.774/2009.

Justifica também que a medida não implica em impacto financeiro, demonstrado quando da tramitação do projeto de lei de criação dos referidos cargos.

**PARECER TÉCNICO**

As alterações propostas por este projeto na Lei nº 9.337/2004 implicam apenas em agregar as funções, a jornada de trabalho, a tabela salarial e a descrição sintética e detalhada relativas ao cargo de Guarda Municipal, anteriormente criado pela Lei nº 10.774, de 2009.

Nenhuma das alterações propostas neste projeto implicam na geração de novas despesas ou na ampliação das já existentes, haja vista que o impacto financeiro decorrente da criação dos cargos de guardas municipais foi devidamente demonstrado quando da tramitação do projeto convertido na citada Lei nº 10.774/2009.

Por esta razão, sob a ótica orçamentária e financeira, nada há no projeto que o impeça de ser aprovado.

Londrina, 21 de agosto de 2014.

**Wagner Vicente Alves**  
*Controladoria*



***Câmara Municipal de Londrina***  
*Estado do Paraná*

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**VOTO DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2014**

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento acolhem por unanimidade o parecer técnico, sendo favoráveis à tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2014.

A COMISSÃO:

**Mario Takahashi**  
*Presidente/Relator*

**Gustavo Richa**  
*Vice-Presidente*

**Jamil Janene**  
*Membro*